

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS INDUSTRIAIS E UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE TIA MOEMA LOCALIZADA MUNICÍPIO DE MARAIAL, conforme especificações, quantidades e valores referenciais máximos detalhados na planilha abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO *máximo admitido	PREÇO GLOBAL *máximo admitido
1	FOGÃO A GÁS, 6 BOCAS, TIPO INDUSTRIAL	1	R\$ 6.136,66	R\$ 6.136,66
2	FACA DE MESA DE LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	2	R\$ 15,66	R\$ 31,32
3	LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO 2LT	3	R\$ 942,66	R\$ 2.827,98
4	FREEZER HORIZONTAL DUPLA 503 LITROS TAMPA DE CHAPA.	1	R\$ 5.536,66	R\$ 5.536,66
5	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	16	R\$ 380,66	R\$ 6.090,56
6	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	1	R\$ 659,00	R\$ 659,00
7	VISA COOLER 450 LITROS	1	R\$ 7.434,66	R\$ 7.434,66
8	BEBEDOURO 50 LITROS	3	R\$ 3.620,00	R\$ 10.860,00
VALOR TOTAL *máximo admitido				R\$ 39.576,84

*** Para apuração dos valores médios acima foram levadas em conta as cotações de preço entre fornecedores do ramo, sediados na região.**

2 - OBJETIVO

2.1. A aquisição dos eletrodomésticos e utensílios industriais retro detalhados é imprescindível para reforçar a infraestrutura mínima necessária ao regular funcionamento da cozinha e dispensa da CRECHE TIA MOEMA parte da rede municipal

de ensino de Maraial.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

- a) Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do futuro contrato;
- d) Fornecer os materiais no tempo, quantidade e forma estabelecidos no projeto básico, planilha de serviços;
- e) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do CONTRATANTE.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

- a) Efetuar o pagamento na data e na forma previstas no projeto básico e no reflexivo contrato;
- b) Acompanhar a fiel execução do fornecimento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA imediatamente, por ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento; e
- e) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

5 – DO VALOR

5.1. Após pesquisa de preços realizada no comércio regional, apurou-se os preços médios estimados de mercado dos produtos detalhados nos itens de 01 a 08, ora tidos como preços máximos admitidos, conforme planilha constante do item 1 deste Projeto Básico, com o valor global estimado de **R\$ 39.576,84 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

6 – DO VALOR

6.1. O prazo de início do fornecimento fica fixado com sendo de até 05 (cinco) dias após a aquisição formal, observados os padrões, quantidades e marcas destacadas na proposta comercial / cotação de preços vencedora.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No presente processo devem ser observadas as seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO
020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
12.365.0002.1135	REEQUIPAMENTO DO ENSINO INFANTIL
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Maraial (PE), 10 de maio de 2023.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO